



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 27/2020 –DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade : Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA
Assunto : Prestação de Contas Anual
Exercício : 2018

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção n.º 06/2018 - DINCT/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF;
- Relatório de Auditoria n.º 04/2019 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF.

Ressalta-se que apesar do Relatório de Inspeção n.º 06/2018 - DINCT/COIPP/COGEI/ SUBCI/CGDF e do Relatório de Auditoria n.º 04/2019 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF se referirem à Unidade e ao exercício em comentário, não foram apontadas falhas graves e/ou médias, de modo que tais Relatórios não estão citados no item 4 – “CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO”.



2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

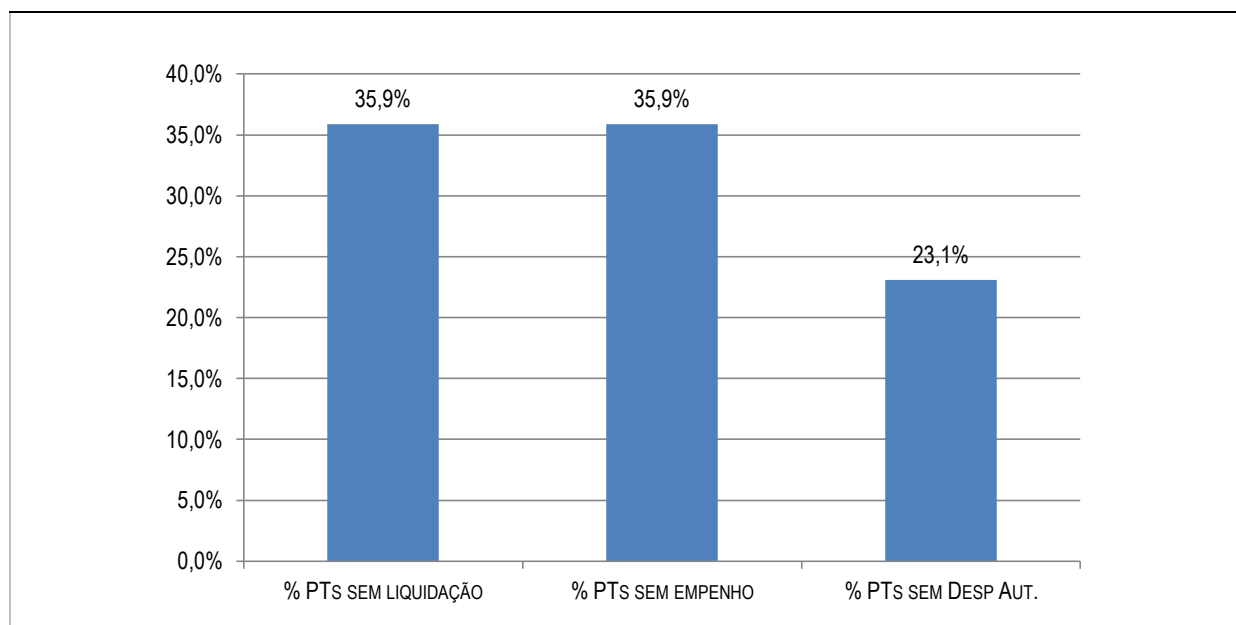
TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	1.930.229	1.823.292	94,5%	1.772.858	97,2%	1.684.261	95,0%	88.598	5,0%
PROGRAMA DE GESTÃO	42.227.806	43.556.456	103,1%	43.174.070	99,1%	42.316.274	98,0%	857.796	2,0%
PROGRAMA TEMÁTICO	15.302.095	22.936.315	149,9%	19.886.504	86,7%	19.601.713	98,6%	284.790	1,4%
TOTAL	59.460.130	68.316.063	114,9%	64.833.432	94,9%	63.602.248	98,1%	1.231.184	1,9%

FONTE: SIGGo/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 02/10/2019.

2.1 EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGo/MICROSTRATEGY EM 02/10/2019.



Verifica-se que o percentual da Despesa Autorizada empenhada foi de 94,9%, e 35,9% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

4 PARECER DA DIRETORIA COLEGIADA

Consta no Sistema e-Contas o Parecer da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, a saber:

IV - DA DECISÃO

29. Diante do exposto e considerando o que consta do Processo em epígrafe, em especial o Relatório de Prestação de Contas Anual da Adasa sob nº SEI 20408268, organizado e apresentado pela unidade administrativa responsável Coordenação de Orçamento e Finanças da Superintendência de Administração e Finanças (COOF/SAF), conforme previsto na alínea "c", inciso II, do artigo 29 do Regimento Interno da Adasa, e as conclusões do Controle Interno- COI emitidas por meio do Parecer do Controle Interno SEI-GDF n.º 2/2019 - ADASA/COI (22326034), unidade administrativa responsável por analisar a prestação de contas anual da Adasa e emitir parecer, nos termos do art. 12 da Resolução nº 16/2014 do Regimento Interno da Adasa, submeto o presente à análise da Diretoria Colegiada manifestando-me favorável à APROVAÇÃO da Prestação Anual de Contas dos Diretores da Adasa, referente ao exercício financeiro de 2018 da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, bem como seu posterior encaminhamento ao egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no prazo estabelecido de até 31 de maio de 2019.



5 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Não foram observadas falhas para a Unidade no exercício de 2018.

.



6 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA:

TABELA 2 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

7 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 29 de janeiro de 2020.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL